

“ Lei nº 24 ”

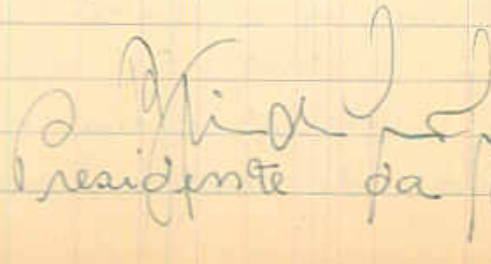
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 24 e resolve enviá-la a S.ª Excia o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica revogado o Decreto-Lei nº 989 de 20 de Setembro de 1943, em todos os seus termos.

Art. 2º: Fica o Prefeito autorizado a “anular” no orçamento da Despesa em vigor, a verba respectiva que é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta cruzados).

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Outubro de 1949.

  
Presidente da Câmara.